



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 21-609 Data/Hora 06/05/2016 15:41:29
Responsável: *my*

PARECER Nº 042/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 005-2016

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

“Altera a nomenclatura de cargos, vinculados ao Departamento de Saúde e integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar nº. 058/2005.”

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 005/16, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O projeto em análise dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 58/2005, relativas a nomenclatura de cargos, vinculados ao Departamento de Saúde e integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal.

Propõe-se a alteração das nomenclaturas dos cargos de Médico Ginecologista para MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, e de Motorista de Ambulância para CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a alteração das nomenclaturas dos respectivos cargos é necessária, tendo em vista o disposto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 2002), mantida e atualizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

De acordo com a Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 55, § 3º, Inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, Inciso II do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Quanto aos aspectos financeiro/orçamentários, a alteração das nomenclaturas não implicará em alteração das referências salariais ou quaisquer outras vantagens inerentes aos cargos.

Portanto, analisando o Projeto e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 005-2016**, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de maio de 2016.

[Assinatura]
DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora